



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
 CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
**Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

### DECRETO N.º 14.583, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e inciso V-a do Art. 5º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.008</b>	<b>DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.801.0000	80.000,00	<b>1M29</b>	
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.009</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE</b>				
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	02.801.0000	200.000,00	<b>2M29</b>	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
<b>TOTAL</b>				<b>280.000,00</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

**Gerson Pessoa**  
 Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
 Secretário de Finanças

**Fernando Machado de Oliveira**  
 Secretário de Saúde



**Procuradoria  
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 14.584, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 509.918,65 (quinhentos e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS		05.800.0000	60.341,98
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua		05.500.0000	264.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
14.005.08.244.0032.2.115	Manutenção dos Centros de Referência Especiais da Assistência Social - CREAS		05.500.0000	185.576,67
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		<b>TOTAL</b>		<b>509.918,65</b>

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social



## Procuradoria Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

### DECRETO N.º 14.585, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.049.153,38 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.510.0000	10.094,20	<b>2498</b>	
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	104.492,68	<b>2366</b>	
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>14.007</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	209.497,24	<b>2644</b>	
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>14.008</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				
14.008.08.422.0032.1.043	Implantação de Novos Serviços da Rede SUAS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0000	373.565,67	<b>2754</b>	
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>14.007</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0000	351.503,59	<b>2649</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>1.049.153,38</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

Gerson Pessoa  
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

José Carlos Vido  
Secretário de Assistência Social


**Procuradoria Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 14.586, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.544.754,86 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	05.100.1501	1.000.000,00	<b>2914</b>	
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.100.1501	448.000,00	<b>2908</b>	
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.100.1501	1.096.724,86	<b>2913</b>	
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
4.4.50.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.1501	10,00	<b>2919</b>	
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.100.1501	10,00	<b>2920</b>	
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>				
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.1501	10,00	<b>2921</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>2.544.754,86</b>		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 14.577, de 14 de março de 2025.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura



**Procuradoria  
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

**DECRETO N.º 14.587, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 720.010,00 (setecentos e vinte mil, dez reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.380 de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>			
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05.100.1501		500.000,00
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>			
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada	05.100.1501		220.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>			
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>			
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada	05.100.1501		10,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		<b>TOTAL</b>		<b>720.010,00</b>

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Marcelo da Silva**  
Secretário de Cultura

**RESUMO DAS PORTARIAS****19.03.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**POR**TARIA N° 2989 / 2025 - EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, VANIA LUCIA DE LIMA – matrícula nº 197.691, COZINHEIRO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 14 § 5, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202402176171 de 19/11/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2990/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSENILDA RIBEIRO DOS SANTOS, 181.091 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2991/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ALEXSANDRA LOPES DE ALMEIDA SANTOS, 203.044 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2992/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MAYARA DE PAULA LIONCIO, 115.282 do cargo de provimento efetivo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2993/25 - EXONERAR, A PEDIDO, VÍRGINIA PEREIRA GUABIRABA, 201.618 do cargo de provimento efetivo de PEB II - ADJUNTO DEFICIÊNCIA AUDITIVA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 2994/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CLÉZIO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA, 203.176 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3002/25 - EXONERAR, PATRICIA GUIZON PETRONI SILVA, 257883022 do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTECAO ESPECIAL "LAR CORA CORALINA"** - da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3003/25 - EXONERAR, SARA DE PAULA, 433228362 da Função de confiança de **GERENTE TECNICO DOS SERVICOS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA** - da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3004/25 - EXONERAR, JAMILA MARTINS DE OLIVEIRA, 345413519 do cargo em comissão de **GERENTE DE PRODUÇÃO E CONTEUDO** - da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3005/25 - EXONERAR, LUCIANA NERI RODRIGUES, 304873470 do cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO, INTEGRACAO E SISTEMATIZACAO** - da SECRETARIA DE HABITAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3006/25 - EXONERAR, JANAINA ROSA DE SOUZA, 47778754X do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO** – da SECRETARIA DA CASA CIVIL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3007/25 - EXONERAR, GLAUCIA FREIXEDA, 288342045 do cargo em comissão de **GERENTE DE MANUTENCAO REGIONAL NORTE B** - da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **EXONERAR/NOMEAR:**

**POR**TARIA N° 3008/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) JULIANA TOMAZ DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARRANJOS FEDERATIVOS (ASSESSOR TEMATICO)** da SECRETARIA DA CASA CIVIL na data de 19/03/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO** da SECRETARIA DA CASA CIVIL, com efeitos a partir de 20/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3009/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) EVANDRO NERY DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO** do **GABINETE DO PREFEITO** na data de 19/03/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEUDO** da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, com efeitos a partir de 20/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3010/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSMAY APARECIDA BIAZZOTTI SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTECAO ESPECIAL “SAI – MASCULINO”** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na data de 19/03/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTECAO ESPECIAL “LAR CORA CORALINA”** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com efeitos a partir de 20/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3011/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANDRESSA MOTA DO NASCIMENTO DE BRITO**, da função de confiança de **GERENTE TECNICO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na data de 19/03/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de **GERENTE TECNICO DOS SERVICOS DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com efeitos a partir de 20/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3012/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAMELA FERREIRA DE LIRA**, da função de confiança de **SUPERVISOR TECNICO DE UNIDADE DO SAICAS “CASA VIDA NOVA”** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** na data de 19/03/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de **GERENTE TECNICO DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com efeitos a partir de 20/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**POR**TARIA N° 3013/2025 - **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **BIANCA ANSOAIN SILVA, RG n° 466289625**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTECAO ESPECIAL “SAI – MASCULINO”** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**POR**TARIA N° 3014/2025 - **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TITO, RG n° 484216570**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR ESPECIAL** da **SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3015/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **ELISABETH ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 490740480**, para exercer a Função de confiança de **SUPERVISOR TECNICO DE UNIDADE DO SAICAS “CASA VIDA NOVA”** da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3016/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **WELLINGTON JOSE SILVA MORAES, RG nº 333497120**, para exercer a Função de confiança de **SUPERVISOR DO ESPACO CULTURAL GRANDE OTELO** da SECRETARIA DE CULTURA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3017/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **VIVIANE MEIRA HAYASHIDA, RG nº 246245568** para exercer a Função de confiança de **SUPERVISOR DE PREPARO E AJUIZAMENTOS** da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3018/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **SANDRA SULMAIA ANUNCIAÇÃO SANTOS, RG nº 246124970**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO** do GABINETE DO PREFEITO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3019/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **LETICIA REBEQUI, RG nº 334447835**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE DE PLANEJAMENTO, INTEGRACAO E SISTEMATIZACAO** da SECRETARIA DE HABITAÇÃO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3020/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **FABIO CORREA LIMA, RG nº 33564630X**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE ARRANJOS FEDERATIVOS (ASSESSOR TEMATICO)** da SECRETARIA DA CASA CIVIL. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3021/2025 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **GEISA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 47987511-X**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE SERVICOS E ZELADORIA URBANA** da SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA N° 2995 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** os servidores **DOUGLAS DELGADO**, matricula **191.754** e **QUEREN HAPUQUE BORGES RODRIGUES**, matrícula **193.834**, para participar do evento “**PLANEJAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL**”, na cidade de São Paulo – SP, no dia 07/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2996 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** os servidores **ANDREZA DA SILVA LIMA PEDRO**, matricula **196.007**, **INAILDES SANTOS DA SILVA**, matricula **188.569** e **RENAN ARAUJO SILVA**, matricula **193.304** para participação no curso “**ATUALIZAÇÃO DA NR-01 E NR-17**” - na cidade de Osasco – SP, no dia 26/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2997 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO** o servidor **ALEX DAVID DOS SANTOS**, matricula **199.816**, para participar “**DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, NO CONGRESSO NACIONAL**”, na cidade de Brasília - DF no período de 11/03/2025 a 13/03/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2998 / 2025 - NOMEAR E DAR POSSE**, aos membros do Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco – CODEPA, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4402 de 10 de março de 2010, para o biênio 2024/2026, conforme segue:

Marcelo da Silva – Presidente

Ordem dos Emancipadores Osasco Lázaro

Antônio Suave - RG: 7.938.211-3

Secretaria de Cultura

Carlos Alberto Silva Pereira – Matrícula: 184.379

Hamilton Sant’anna – Matrícula:

Secretaria de Habitação

Nanci Bobbis Marques – Matrícula: 190.249

Secretaria de Educação

Madalena Arantes de Miranda – Matrícula: 8545

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –

Inspetoria Executiva de Osasco

Eng. Civil Robson Henrique Brozeghini – CREASP: 0601597406

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Osasco  
Dr. Claudio Ramos da Silva – OAB/SP: 175.426

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
Benedito André Costa – Matrícula: 199.854

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo  
Profa. Dra. Claudia Moraes de Souza – CPF: 127.250.358-56

Federação das Associações Amigos de Bairro do Município de Osasco –  
FESABO Maria Cesarina da Silva – RG: 788.438-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 2999 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2025, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

GABRIELA CRISTINY DE JESUS KANEJAVA	SEM PREJUÍZO	Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral
--	--------------	---

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3000 / 2025 - I** – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

**II** – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

**III** – Anexo Único:

MARIA DE FATIMA DA SILVA	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
--------------------------	--------------	---------------------------------

**IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3001 / 2025 - SUBSTITUIR** o membro indicado anteriormente como titular representando a Secretaria de Planejamento e Gestão para compor a Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos de Projetos voltados para público PCD, pela servidora Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira – Matrícula nº 198.441.

**SUBSTITUIR** o membro indicado anteriormente como suplente representando a Secretaria de Planejamento e Gestão para compor a Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos de Projetos voltados para público PCD, pelo servidor Roger Martins da Silva – Matrícula nº 193.107.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTRARIA Nº 3022 / 2025 - TORNA NULA** a portaria 2827/2025, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 2705 / 2025, publicada em 14 de fevereiro do ano em curso, leia-se:**  
*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Osasco (CONFIS), GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em consonância com o §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.470, de 14 de novembro de 2024,*

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os seguintes representantes de servidores ativos e inativos para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Osasco (CONFIS):

Prefeitura Municipal de Osasco (PMO)  
Titular: Diego Muniz Barcela – matrícula: 190.221  
Suplente: Carine Donizeti Simões de Oliveira – Matrícula: 150.053

Câmara Municipal de Osasco (CMO)  
Titular: Rozangela Ferreira de Souza Henrique – Matrícula: 60.051  
Suplente: Vancante

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO)  
Titular: Adriana Aparecida Leal Chagas – Matrícula: 3902  
Suplente: Vacante

Instituto de Previdência do Município de Osasco (IPMO)

Titular: Sérgio Luiz Sanchez Antônio – Matrícula: 14.385

Suplente: Edna Bazan – Matrícula: 955

Representantes dos servidores inativos (SINTRASP)

Titular: Cícero Simões – Matrícula: 9869

Suplente: Claudiomir Alves Pereira – Matrícula: 12.937

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2830/2025, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso, leia-se:**  
“**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **CLENILSON DO NASCIMENTO, RG nº383562673**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2934 / 2025, publicada em 10 de março do ano em curso, leia-se:**  
“**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em consonância com o §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.470, de 14 de novembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear os seguintes representantes de servidores ativos e inativos para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Osasco (CONFIS):

Câmara Municipal de Osasco (CMO)

Suplente: Rafael dos Santos Cardoso – matrícula: 60.086

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco (FITO)

Suplente: Marcelo Bernardino Araujo – matrícula: 3.657

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 2985/2025, publicada em 10 de março do ano em curso, leia-se:**  
“**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores, alterações, o(a) Senhor (a) **EZEQUIEL PEREIRA RG nº 416233569**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de GERENTE DE PROJETOS, EQUIPAMENTOS E OPERAÇOES ALIMENTARES da SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria  
Geral do Município

**EXTRATOS:**

**Processo Administrativo nº 14.862/2020; Termo de Aditamento nº 040/2025** ao Contrato nº 086/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **VS TELECOM LTDA**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 086/2021, por mais 06 (seis) meses, contada de 21 de março de 2025, conforme justificativa da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico às fls. 665/666, proposta comercial da CONTRATADA de fls. 649/653, Parecer Jurídico à fl. 683/683-verso e Despacho de autorização da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico à fl. 696; Valor de R\$ 704.551,32 (setecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos); e vigência: 06 (seis) meses.

**Processo Administrativo nº 00.616/2025; Termo de Cooperação Técnica nº 004/2025**; Município de Osasco/Secretaria de Comunicação; **RGM ADMINISTRAÇÃO DE VALORES LTDA.**; Assunto: O presente Termo tem por objeto a realização de 01 (um) show musical, evento artístico-cultural e gratuito, em COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE OSASCO, a ser celebrado no dia 16 de março de 2025; e vigência: vigorará durante todo o período do Show.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## **PORTARIA Nº 009/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 202502007382 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 150.114, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos II, III, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII e artigo 4º, incisos II, V e XII, enquadrando-se no artigo 15º, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 14 de março de 2025.

Ernesto de Oliveira Silva  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****COMUNICADO – CARGOS: VIGIA CLASSE I MASCULINO E VIGIA CLASSE I FEMININO****(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES — CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)**

A Prefeitura Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que o prazo para a interposição de recurso contra o resultado da avaliação psicológica será **das 10h de 24/03/2024 às 23h59 de 25/03/2024**.

O candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas.

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Comunicado.

Osasco, 19 de março de 2025.

**SECRETARIA DA CULTURA****COMUNICADO OFICIAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

A Comissão de Avaliação Documental dos Editais 51/2024, 52/2024 e 53/2024, no âmbito da implementação da Lei Aldir Blanc no município de Osasco, **convoca todos os proponentes aprovados e suplentes** a comparecerem à Secretaria de Cultura para a entrega da documentação obrigatória, conforme estabelecido no cronograma dos respectivos editais.

Período para entrega da documentação:

- **18/03/2025 a 21/03/2025**

A entrega da documentação constitui etapa essencial para a continuidade no processo de seleção e formalização dos projetos contemplados. O não cumprimento deste prazo acarretará na **desclassificação do proponente**, conforme disposições previstas nos editais.

Local para entrega:

- **Secretaria de Cultura de Osasco**  
Av. Visconde de Nova Granada, Nº 513, Osasco/SP

Os proponentes devem apresentar a documentação completa e devidamente organizada, conforme exigência do edital, assegurando o cumprimento de todas as condições para a habilitação final.

A fim de facilitar a entrega da documentação, a comissão reuniu-se e decidiu que os documentos serão aceitos tanto presencialmente quanto por e-mail.

Os e-mails são os seguintes:

Edital 51: [editalpontospremios@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontospremios@osasco.sp.gov.br)

Edital 52: [editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br)

Edital 53: [editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br)



Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de atendimento oficiais.

Os e-mails para dúvidas são os seguintes:

Edital 51: [editalpontospremios@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontospremios@osasco.sp.gov.br)

Edital 52: [editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br)

Edital 53: [editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br)

- Importante ressaltar que são e-mails apenas para dúvidas referentes a documentação, as demais dúvidas ou questionamentos não serão acatadas neste momento.

Atenciosamente,  
**Comissão de Avaliação Documental**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME****JANEIRO/2025**

Aos trigésimo e um dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na segunda chamada às 09h03, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação (CME), realizada no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Prof.<sup>a</sup> Águeda Thereza Binotti Pires, sito à Av. Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Vera Lucia Navas Hammoud, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Debora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Helen Pelozio de Souza Fontes, Francisca Vanilda Ferreira dos Santos, Fabiana da Silva Lima, Zélia Lucas Patrício e Eunice, que está acompanhando o Setor dos Conselhos. Os (as) Conselheiros (as) Nilza Ferraz da Rocha, Patrícia Andrade Campos de Souza, Ariovaldo Guinter, Maria José dos Santos Oliveira, Alessandra Bianca Cornaglia, Meire dos Santos Barreto, Marcia Tavares do Nascimento, Cícero Francisco Nunes Junior, Márcia Valéria Sanches de Moura, justificaram suas ausências. Indicações e Votação: Leitura e aprovação da ATA do mês de novembro e correção da ATA do mês de dezembro de 2024. O conselheiro Aton sugeriu uma nova visita à creche CEMEI Palmares, considerando os ofícios enviados e as visitas anteriores. A conselheira Vera mencionou que, em conversa com a diretora, foi informada de que o problema já havia sido relatado e que duas visitas já foram realizadas. Diante disso, a conselheira Débora sugeriu a criação de uma planilha contendo todas as informações sobre os ofícios do CME encaminhados aos departamentos correspondentes. O objetivo seria garantir maior controle e organização sobre as demandas e suas respectivas soluções durante os processos de investigação. O conselheiro Aton também destacou que a conselheira Márcia, desde seu primeiro mandato, realiza visitas aos setores sempre no mês de dezembro para verificar o que foi feito e resolvido ao longo do período letivo. Sobre a situação da CEMEI Palmares, Aton reforçou que já foram realizadas duas visitas, mas que o problema ainda não foi resolvido. A conselheira Zélia acrescentou que, devido às chuvas do mês, os professores enviaram novas fotos da Unidade. O conselheiro Aton relembrou que a primeira visita foi motivada por denúncias relacionadas à festa junina, porém, durante a vistoria, foram identificados outros problemas na escola. Ele enfatizou que houve um foco inicial em uma questão específica, mas que outros problemas acabaram sendo deixados de lado. A conselheira Vera sugeriu a elaboração de uma planilha contendo a data, o número de protocolo, o assunto e a devolutiva de cada demanda. O conselheiro Aton complementou a sugestão, propondo que todas essas informações sejam registradas em ata, permitindo que todos tenham acesso. Por fim, a conselheira Vera destacou que a transparência é fundamental para evitar problemas. Ela ressaltou que nem sempre as soluções acontecem no tempo desejado, mas que é essencial ter uma explicação documentada. Segundo ela, isso não significa que a situação esteja necessariamente



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

resolvida da melhor forma, mas ao menos demonstra que houve tentativa de solução. Além disso, frisou a importância de não apenas polemizar os problemas, mas sim trabalhar efetivamente para resolvê-los, considerando as prioridades de cada situação. Então ficou decidido que uma nova data de visita a unidade escolar Palmares, vai ser decidido entre os conselheiros na próxima reunião. Ficou acordado que a Eunice irá elaborar a planilha com as informações necessárias sobre cada evolução dos processos. Aprovação do Calendário Escolar 2025 pelos conselheiros presentes, após sugestões de alguns ajustes necessários que seguem: Mês de junho – corrigir datas, semana se 16 a 20, de 23 a 27. Aprovação do Calendário do CME 2025, pelos conselheiros presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, deu por encerrada a reunião e eu, Conselheira Helen Pelozio de Souza Fontes, primeira secretária, lavrei a presente ata.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO**

Número de Credenciamento – **047**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

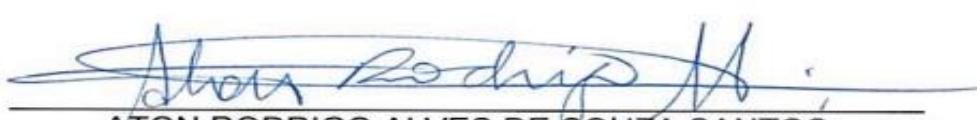
Resolve,

Conceder em 19/02/2025. O CREDENCIAMENTO à entidade: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LARANJEIRAS** – CNPJ 45.881.416/0001-02, sediada a Av. Casper Libero, 413 – Vila Osasco – Osasco - SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

**O presente CREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.**

Osasco, 19 de fevereiro de 2025.

  
**ATÔN RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
**CME Osasco**



## MANDATO 2022 - 2026

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OSASCO

Este documento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 de autoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o artigo 35, VIII desta resolução, a saber: "Art. 35 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009: VIII-elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas Municipais e conveniadas pertencentes ao Programa de Alimentação Escolar de Osasco.

## INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação – 2025 do Conselho de Alimentação Escolar de Osasco – CAE, tendo como finalidade padronizar e orientar as ações do Conselho no que tange a fiscalização e o acompanhamento da execução do Programa de Alimentação Escolar do Município de Osasco – CAE, com fulcro nas normas oriundas das legislações que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O art. 35 e 36 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 cita as atribuições do Conselho assim como as condições adequadas para a atuação do colegiado, entre eles a disponibilidade de transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência.



## O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE OSASCO

O Conselho de Alimentação Escolar de Osasco tem como desafio constante estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Prefeitura Municipal de Osasco, como forma de garantir a execução da política pública que é a oferta da alimentação escolar para alunos matriculados na rede de ensino de Osasco.

Este colegiado entende que o controle social é fruto natural do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública. Entende-se também que o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre este Conselho, enquanto representante da sociedade e o Município, não guardando nessa relação traços de subordinação daquele em relação a este, mas sim de cooperação mútua entre ambos.

Com base no artigo 18 da Lei Federal 11.947/2009; no artigo 5º, inciso III da Resolução 26/2013, CAE conta com as seguintes atribuições:

- **Atribuição deliberativa** - competência específica para deliberar sobre a apresentação de contas emitidas em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar.
- **Atribuição consultiva** – possui caráter de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;
- **Atribuição fiscalizadora** – competência que permite ao Conselho acompanhar o cumprimento de normas e a execução do PNAE pela Entidade Executora do programa (EEx), em relação aos seguintes aspectos: “ pelas ações de educação alimentar e nutricional; pela estrutura física das escolas; pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar”.



## ORGANIZAÇÃO DO CAE OSASCO

### MISSÃO

Segundo as normativas Lei Federal nº 11.947/2009; Resolução nº 26/2013, nº 06/2020 Regimento Interno do Conselho, o CAE tem como missão:

- Acompanhar as ações de educação alimentar e nutricionais desenvolvidas pelo DAE;
- Verificar a estrutura física das escolas;
- Receber e apurar denúncias quanto à execução do PNAE, sejam provenientes de pessoa jurídica ou pessoa física;
- Receber informações relativas ao programa a qualquer tempo e o Relatório Anual de Gestão do PNAE
- Acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE, na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- Tomar conhecimento dos cardápios;
- Elaborar Regimento Interno e proceder sua alteração, sendo esta por no mínimo 2/3 dos membros;
- Elaborar plano de ação;
- Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público e demais órgãos de controle qualquer irregularidade na execução do programa.



## VISÃO

Ser um Conselho que, na condição de voz da sociedade junto ao Município, atua no sentido de garantir o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada, segura nutricionalmente e saborosa aos educandos, zelando sempre pela execução segundo os parâmetros sanitários, administrativos, econômicos e pedagógicos da política pública de alimentação escolar, tendo em vista a sua relevância social.

## VALORES

- Apreciar a aprovação e execução do calendário de visitas ordinárias às Unidades Escolares;
- Realizar visitas de acordo ao cronograma às Unidades Escolares, e visitas de emergência em caso de denúncias;
- Participar de projetos desenvolvidos pelas Unidades Escolares acerca da Alimentação Escolar;
- Participar de palestras/seminários ou Fórum Educacional, esclarecendo a função do CAE;
- Solicitar a manutenção e adequação das cozinhas inadequadas;
- Participar de licitações e ou pregões para aquisição dos produtos da Alimentação Escolar;
- Encaminhar a Unidade Executora (DAE e SE) através de relatórios e evidências as situações em desacordo com a legislação do PNAE;

## FRENTES DE AÇÃO

Procurando tornar sua atuação mais eficiente o CAE acompanhará os Projetos de Lei que visam fortalecer a execução da oferta de alimentos advindos da Agricultura Familiar. Participar de debates, audiências públicas, comissões e outros, que visam



garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos.

À medida que o Conselho realizar as visitas de fiscalizações no ano de 2025, encaminhará a Secretaria da Educação e ao Departamento de Alimentação Escolar (DAE) os resultados das visitas e cobrará dos responsáveis a correção das inconformidades.

O colegiado acionará também o FNDE e demais órgãos de controle a respeito das irregularidades encontradas na execução do Programa e enviará relatórios sobre a atuação do Conselho, sempre que necessário.

Em relação às fiscalizações programadas, este Plano de Ação considerou o total de escolas da Rede Municipal de Osasco. As visitas às Unidades Escolares acontecerão conforme cronograma deliberado pelo colegiado. Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria de Educação. As visitas de fiscalização realizadas nas Unidades Escolares deverão conferir o que está descrevendo no Check List.

## AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS PREGÕES E PROCESSOS:

- Capacitação dos conselheiros para entenderem como funcionam as chamadas e pregões;
- Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública, Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;
- Acompanhamento das pesquisas de preço realizadas pela DAE;
- Participar na fase de análise das amostras de produtos novos e demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar.



## REUNIÕES

O Conselho se reunirá preferencialmente na última quinta-feira de cada mês às 14 horas, salvo por feriados ou ponto facultativo, totalizando 10 reuniões ordinárias no ano, além das extraordinárias que acontecerão de acordo a necessidade. As reuniões ordinárias terão como expediente: leituras das atas de reuniões anteriores, bem como: socialização de ofícios expedidos e recebidos; acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, compreendendo a análise das movimentações bancárias das contas específicas do Programa, desde o recebimento dos recursos até a sua efetiva utilização; ações e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas; acompanhamento das melhorias nas cozinhas; deliberação sobre pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Será necessária a disponibilização de toucas, pranchetas, carro oficial e motorista para a realização das visitas de acompanhamento e fiscalização da execução do Programa. Custear despesas dos conselheiros na participação de Formações em Congressos e Simpósios nas esferas Estadual e Nacional.

O Conselho de Alimentação Escolar coloca-se à disposição.

TATIANA MACEDO SILVA ROSA  
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA 22/2025

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho da profa. Eliane Cristina Baatsch junto à Prefeitura do Município de Osasco, no Centro Municipal de Equoterapia da Secretaria de Educação ano letivo 2025.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

#### CONSIDERANDO

- Os termos do Atr. 45, §1º, da Lei 8.989/79;

#### RESOLVE

Estabelece as funções que a servidora Eliane Cristina Baatsch RG 24.762.373-8, professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, titular de cargo do Quadro do Magistério Oficial da Prefeitura do Município de São Paulo/SME, afastada junto à PMO a partir de 01/01 a 31/12/2025.

A servidora desempenhará as funções no Centro Municipal de Equoterapia da Secretaria de Educação, objetivando a continuidade do trabalho desenvolvido, como segue:

- Atendimento, Avaliação e Acolhimento aos alunos portadores de deficiência da Rede Municipal de Ensino;
- Avaliar os alunos da rede municipal de ensino para a elegibilidade na Equoterapia;
- Capacitar e orientar a equipe para garantir a qualidade do atendimento;
- Contribuir na reabilitação e resgate da autoestima;
- Promover atividades técnico-pedagógica equoterápicas;
- Orientar pais e/ou responsáveis dos alunos com deficiência sobre o projeto terapêutico;
- Organizar os materiais pedagógicos, fisioterapêuticos e equoterápicos;
- Acompanhar a evolução e relatório dos 310 (trezentos e dez) alunos assistidos na Equoterapia;
- Participar da inserção e desligamento dos alunos assistidos na Equoterapia;
- Promover discussão de casos para aprimorar a qualidade do atendimento técnico-pedagógico;
- Organizar eventos relacionados à Equoterapia.

Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 18 de março de 2025

Antônio Cláudio Flores Piteri  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 24/2025**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE PONTO** da profa. Eliane Cristina Baatsch, RG 24.762.373-8, titular de cargo da Prefeitura do Município de São Paulo/SME, afastada junto à PMO lotada na Secretaria de Educação/Centro Municipal de Equoterapia, para representar o Brasil e a cidade de Osasco no **MUNDIAL ABIERTO WBHA - 2025**, no Panamá, no período de 05 a 06 de abril de 2025, com a modalidade Paraequestre.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 19 de março de 2025

Antônio Cláudio Flores Piteri  
Secretário de Educação



## PORTARIA INTERNA Nº 25/2025

*“Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Professor Inovado 2025.”*

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, resolve dispor sobre as normas do Concurso Professor Inovador,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.305 de 17 de março de 2022 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrição para o Concurso Professor Inovador Edição 2025, conforme estabelecido a seguir;

### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I

##### Do prêmio

**Art. 1º** - O Prêmio Professor Inovador visa reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de Professores das Escolas Públicas Municipais de Osasco e Educadores do Movimento de Alfabetização - MOVA, que contribuem para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas salas de aula e nos núcleos de MOVA.

**Art. 2º** - O Concurso Professor Inovador tem por objetivos:

I - Reconhecer o trabalho dos Professores da Rede Municipal de Educação e Educadores do MOVA que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação no município;

II - Dar visibilidade às práticas educativas e pedagógicas conduzidas pelos Professores e Educadores do MOVA, consideradas exitosas e que sirvam de experiência para que outros professores possam adotar em suas didáticas;

III - Estimular a participação dos Professores e Educadores do MOVA como sujeitos ativos na gestão democrática das Unidades Educacionais e dos Núcleos do MOVA, da qual fazem parte.

**Art. 3º** - Em 2025, serão premiados 30 (trinta) professores/ educadores MOVA, sendo:

I – 15 (quinze) professores classificados do 1º ao 5º lugar por modalidade: 05 (cinco) professores da Educação Infantil, 05 (cinco) professores do Ensino Fundamental e 05 (cinco) professores da Educação de Jovens e Adultos/ Educação Popular (MOVA);



Secretaria de  
Educação

II – 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sextº) lugar. Essa classificação será:

- 6º ao 10º lugar
- 11º ao 15º lugar
- 16º ao 20º lugar

Parágrafo único: Os projetos apresentados devem ter sido desenvolvidos no corrente ano letivo, até o dia 19/09/2025, não sendo inferior ao prazo de 05 (cinco) meses de duração, sob pena de desclassificação.

## CAPÍTULO II

### Da Inscrição

**Art. 4º** - São prerrogativas para inscrição:

I - Ser Professor da Rede Municipal de Osasco ou Educador do Movimento de Alfabetização/ MOVA e estar atuando em uma das Unidades Educacionais/ Núcleo de Alfabetização;

II – Ser Professor readaptado, sem restrições no desenvolvimento de atividades pedagógicas na Unidade Educacional.

Parágrafo único: Cada Professor/Educador só poderá se inscrever com 01(um) projeto, em uma única modalidade.

**Art. 5º** - O Professor/Educador MOVA deverá apresentar, no ato da inscrição, o projeto finalizado com os documentos abaixo mencionados, devidamente preenchidos:

I – Anexo I (Ficha de Inscrição, em 02 (duas) vias, sendo que uma das vias servirá de protocolo);

II – Anexo II (Termo de Consentimento livre e esclarecido, preenchido pelo Professor/Educador MOVA, autorizando que a Secretaria de Educação publique, divulgue e/ou utilize as imagens, referente ao Prêmio Professor Inovador - Edição 2025;

III – Anexo III (Declaração de confirmação do projeto, assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional/Núcleo de MOVA, informando que o projeto ocorreu na Unidade Escolar/Núcleo de MOVA, no período relatado pelo candidato.

Parágrafo único: Caso haja mais de um autor no projeto inscrito, apenas o autor principal, responsável pela inscrição, receberá o valor da premiação e a certificação, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade na divisão de prêmios.



**Art. 6º** - A inscrição poderá ser realizada, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Centro de Formação dos Profissionais da Educação - Avenida Marechal Rondon 262 - Centro - Osasco, SP no horário das 8h00 às 17h00.

**§1º**: A inscrição corresponderá à aceitação de todas as disposições do presente regulamento.

### CAPÍTULO III

#### Do Projeto

**Art. 7º** - O projeto deverá seguir as seguintes normas de confecção:

I. O projeto deverá ser digitado e impresso, seguindo as regras desta Portaria; conter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, anexos e bibliografia;

II. As folhas do projeto devem ser numeradas, desde a introdução;

III. O projeto deve conter: Introdução, justificativa, objetivos (geral e específico), metodologia, público envolvido (n.º de educandos, funcionários da escola, professores, pais e comunidade), estratégias e/ou descrição da atividade, recursos utilizados, cronograma de desenvolvimento, tempo de duração, forma de avaliação, produto final e conclusão;

IV. Deve ser entregue um pen drive contendo fotos e vídeos do projeto, comprovando o processo de trabalho do mesmo;

V. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelos aspectos de ordem técnica que impossibilitem a leitura das mídias, sendo o autor chamado a qualquer momento para sua reposição;

VI. Todo o material deverá ser entregue em um envelope lacrado, com tamanho máximo A3;

VII. Proibido Plágio;

**§1º**: O não atendimento de qualquer um dos incisos acima, de I a VII, implicará na desclassificação do concurso.

**§ 2º**: A autorização do uso de imagens dos educandos, específica para este projeto, assinada pelos pais ou responsáveis, deverá ficar arquivada na Unidade Educacional, sob



Secretaria de Educação

responsabilidade do Professor/Diretor de Escola, bem como a autorização dos Educandos da EJA/MOVA, que assinam sua própria autorização.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Processo de Avaliação e Seleção

**Art. 8º** - A comissão avaliadora contará com a participação de técnicos da Secretaria de Educação, indicados pelo Secretário de Educação, 1 (um) representante da Associação dos Professores de Osasco (APOS), 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos nos Municípios de Osasco e Cotia (SINTRASP), 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

**Art. 9º** - A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios de avaliação e respectiva pontuação, sendo que os projetos que atingirem maior valor na somatória serão os premiados:

##### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

01. Projeto impresso adequado ao formato orientado nesta portaria, acompanhado de pendrive, comprovando o processo de trabalho, por fotos e vídeo (s). A quantidade de páginas refere-se à escrita contínua, sem quebra de páginas ou inserção de fotos, imagens e cópias de produções de alunos, que devem constar nos anexos; (s). 0 – 10

02. Metodologia 0 – 10

03. Tratamento pedagógico interdisciplinar do projeto, que considere a realidade do educando, da sua comunidade e do mundo. 0 - 10

04. Pertinência do tema. 0 - 10

05. Criatividade do tema. 0 – 10

06. Clareza dos objetivos. 0 - 10

07. Fundamentação teórica. 0 – 10

08. Estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino aprendizagem. 0 – 10

09. Resultados positivos na comunidade escolar 0 - 10

10. Depoimentos dos educandos, professores, funcionários e familiares beneficiados com o projeto. 0 - 10

Parágrafo único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens 08, 03 e 09 nesta ordem, em persistindo o empate o candidato que tiver mais tempo na Rede Municipal de Osasco.

**Art.10** - Todos professores inscritos em cada modalidade receberão uma certificação equivalente a um curso de 30 (trinta) horas.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**

Secretaria de  
Educação

**Art. 11** - O prêmio Professor Inovador, conferido aos 05 (cinco) primeiros colocados de cada modalidade, será de:

1º lugar: R\$ 15.000,00

2º lugar: R\$ 13.000,00

3º lugar: R\$ 11.000,00

4º lugar: R\$ 9.000,00

5º lugar: R\$ 8.000,00

O prêmio para os demais 15 (quinze) professores classificados, independente da modalidade, por ordem decrescente de notas, a partir da nota do 6º (sexto) lugar, será de

6º ao 10º lugar: R\$ 6.000,00

11º ao 15º lugar: R\$ 5.000,00

16º ao 20º lugar R\$ 4.000,00

**Art. 12** - A divulgação do resultado da avaliação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) do dia 10 de novembro de 2025.

**Art. 13** - O candidato terá dois dias úteis, 12 e 13/11/2025, a partir da publicação, para entrar com recurso, no protocolo da Secretaria de Educação - Rua Eclílio Viviani 126 - Centro - Osasco, no horário das 8h às 17h.

**Art.14** - Após análise dos recursos, o resultado final será publicado na IOMO do dia 24 de novembro de 2025.

**Art. 15** - A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em Sessão Pública com a presença dos Professores/Educadores MOVA premiados e da Comissão Avaliadora, sendo que a data, horário e o local, serão definidos e divulgados pela Secretaria de Educação.

**Art. 16** – Os candidatos deverão retirar os projetos com a Comissão Avaliadora no Centro de Formação dos Profissionais da Educação, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025. A partir dessa data, a Secretaria de Educação não se responsabilizará pelo projeto.

**Art. 17**- Os casos omissos serão examinados e resolvidos pela Comissão Avaliadora.

**Art. 18** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de março de 2025.

Claudio Piteri



Anexo II

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Pelo presente instrumento, o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_, da escola \_\_\_\_\_

Residente à:

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

firma seu CONSENTIMENTO  
LIVRE E ESCLARECIDO, cedendo à Secretaria de Educação de Osasco a utilização e divulgação  
do trabalho referente ao Concurso Professor Inovador – Edição 2025.

Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Docente: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



Anexo III

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Declaração de confirmação do projeto (inscrito), realizado na unidade educacional.

Pelo presente instrumento, o Gestor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, da UE \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que o Projeto \_\_\_\_\_ foi realizado na escola, no período de \_\_\_\_\_.

Osasco \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Gestor \_\_\_\_\_



Anexo I (duas vias)

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR

Nome do Projeto

Categoria

Nome do professor

Endereço

Telefone

Dados Bancários

Banco

Agência

Conta Corrente

PIX

Nome da escola

Data de realização

Turma atendida

Número de alunos

Data de entrega: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Secretaria de  
Educação

Protocolo

CONCURSO PROFESSOR INOVADOR/ Edição 2025

Nome do Projeto

Categoria

Data de entrega:



**PORTRARIA INTERNA Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*“ Dispõe sobre a alteração de artigo na Portaria Interna nº 12/2025.”*

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário de Educação do Município de Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o art. 10 da Portaria Interna nº 12, de 17/02/2025, publicada na edição nº 2807 da IOMO do dia 26/02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10.** Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer tipo, pela utilização do espaço, mesmo a título de inscrição; a comercialização de qualquer tipo de produto e/ou serviço nas dependências do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, bem como a realização de atividade de promoção pessoal.”

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigência a partir da sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2025.

**ANTÔNIO CLAUDIO FLORES PITERI**

Secretário Municipal de Educação



**PORTRARIA INTERNA N° 29, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*“ Dispõe sobre a alteração de artigo na Portaria Interna nº 23/2025.”*

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário de Educação do Município de Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o art. 1º da Portaria Interna nº 23, de 17/03/2025, publicada na edição nº 2816 da IOMO do dia 17/03/2025, no que se refere à composição dos representantes da Secretaria da Educação, para inclusão dos seguintes nomes: Alexandre Lima Borges Campos e Maria das Graças Freire.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigência a partir da sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2025.

**ANTÔNIO CLAUDIO FLORES PITERI**

Secretário Municipal de Educação



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RECREDENCIAMENTO**

Número de Credenciamento – **004**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

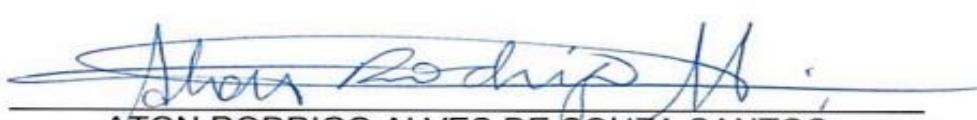
Resolve,

Conceder em 19/02/2025. O RECREDENCIAMENTO à entidade: **CENTRO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR DO JARDIM VELOSO** – CNPJ 51.448.496/0001-00, sediada a Rua Martins Fontes, 373 – Jd. Veloso – Osasco - SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

**O presente CREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.**

Osasco, 19 de fevereiro de 2025.

  
**ATÔN RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
**CME Osasco**

**SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

Secretaria de  
Emprego, Trabalho  
e Renda

**Convocação de Reunião - Conselho de Trabalho, Emprego e Renda**

A presidente Nancy Nasser, convoca:

Reunião ordinária para todos os conselheiros representando a sociedade civil, bem como conselheiros representando o governo, indicado pelas Secretarias que compõem o Conselho.

Pauta:

- Informes;
- Próximas ações do conselho;
- Feirão da SETRE
- Primeiro de Maio
- Aprovação da próxima gestão 2025\2028
- Definição da rotatividade das reuniões
- Assuntos Gerais

A reunião será no dia 24/03/2025 (segunda-feira) às 9hs na sede da Secretaria.

Presidente Nancy Nasser  
Conselho de trabalho Emprego e Renda

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022****RESOLUÇÃO N° 009/2025****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

– **COMPED**, por decisão dos seus membros e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno, vem por meio da presente resolução tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano vigente, revogando o disposto no IOMO 2794 do dia 05 de fevereiro de 2025:

2025	Data	Início	Término
<b>Janeiro</b>	27/01/2025	14h	16h
<b>Fevereiro</b>	10/03/2025	9h	11h
<b>Março</b>	<b>SUSPENSA</b>		
<b>Abril</b>	25/04/2025	14h	16h
<b>Maio</b>	30/05/2025	14h	16h
<b>Junho</b>	27/06/2025	14h	16h
<b>Julho</b>	25/07/2025	14h	16h
<b>Agosto</b>	29/08/2025	14h	16h
<b>Setembro</b>	26/09/2025	14h	16h
<b>Outubro</b>	31/10/2025	14h	16h
<b>Novembro</b>	28/11/2025	14h	16h
<b>Dezembro</b>			

Osasco, 19 de março de 2025.

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES

Secretaria Administrativa



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022



**RESOLUÇÃO N° 010/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

– **COMPED**, por decisão dos seus membros e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno, vem por meio da presente resolução tornar pública a composição das Comissões de Trabalho aprovadas por unanimidade na 23ª Reunião Ordinária ocorrida em 27 de novembro de 2024 e regulamentadas conforme Resolução 004/2025 publicada em IOMO 2796 do dia 07 de fevereiro de 2025:

Comissão de Justiça e Cidadania		
Douglas Adolf Lutz	OAB - Osasco	OAB - Titular
Guilherme de Jesus Messias	Comunidade Impacto	Entidades - Suplente
Neire Sueli Munhoz	Pestalozzi	Entidades - Suplente

Comissão de Políticas Públicas Intersetoriais		
Wanderly Piovan Valentim	AOOR	Assoc. e Mov. Sociais - Titular
Cristiane Mayworm Montes	Tudo sobre Inclusão	Empresas e Serviços - Titular
Jason Soares da Silva	Sociedade Civil	PCD - Titular
Felipe de Oliveira Carvalho	Sociedade Civil	PCD - Titular
Hamilton Garcia S. Filho	SECULT	Governo - Titular

Comissão de Contas Públicas e Fiscalização		
Douglas Adolf Lutz	OAB - Osasco	OAB - Titular
Abel Martines	SEGOV	Governo - Suplente
Luis Fernando Garcia	SEPCD	Governo - Titular

Comissão para Revisão do Regimento Interno		
Luis Fernando Garcia	SEPCD	Governo - Titular
Sônia M. M. da Silva	Sociedade Civil	Pais/Usuários - Titular
Elaine Cristina R. Pavechi	SED	Governo - Titular

Osasco, 19 de março de 2025.

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES

Secretaria Administrativa



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022**



**RESOLUÇÃO N° 008/2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

– **COMPED**, por decisão dos seus membros e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno, vem por meio da presente resolução tornar pública a decisão de **SUSPENSÃO** da 26ª Reunião Extraordinária do COMPED, prevista para ocorrer no dia 28 de março de 2025, às 14h, por ocorrência de impossibilidade de participação de membros da Diretoria Executiva.

Osasco, 19 de março de 2025.

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES

**Secretaria Administrativa**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE - OBJETO:  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **24/03/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/04/2025 às 10h00min.**

Osasco, 19 de março de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
**Secretária Executiva de Compras e Licitações**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.642/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/04/2025 às 10h00min.**

Osasco, 19 de março de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.369/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

– OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ITENS COMPLEMENTARES DE MADEIRAS E SARRAFOS** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> – Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/04/2025 às 10h00min.**

Osasco, 19 de março de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



**EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ**

**CONTRATO N° 003.7373/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.121/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, sob demanda, para reparo, Manutenção e Conservação Predial, por meio de Execução Indireta, sem regime de Dedicação Exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais

**VALOR:** R\$ 82.275,61 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**LEIA SE:**

**CONTRATO N° 003.7373/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.121/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, sob demanda, para reparo, Manutenção e Conservação Predial, por meio de Execução Indireta, sem regime de Dedicação Exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais

**VALOR:** R\$ 82.275,61 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA: 180 DIAS – CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 07/03/2025**

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.929/2024**

**DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA:** NEW EDUCAR LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de Livros Paradidáticos para Compor o Projeto de Libras na Escola

**VALOR:** R\$ 8.750.896,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais)

**VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO**



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 124/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.74/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal –

Oxigenoterapia com Locação de Equipamentos

**VALOR:** R\$ 456.000,00(Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 232/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.309/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

**CONTRATADA:** A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 10.309,92(Dez mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 231/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.006/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.308/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

**CONTRATADA:** SOROGÁS COMERCIO DE GAS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

**VALOR:** R\$ 1.337,00(Um mil, trezentos e trinta e sete reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 241/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.237/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações

**CONTRATADA:** A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

**VALOR:** R\$ 421,20(Quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 242/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.028/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.245/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025

**CONTRATANTE:** Controlaria Geral do Município

**CONTRATADA:** COMERCIAL AZ LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

**VALOR:** R\$ 151,60 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 243/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.028/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.245/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025

**CONTRATANTE:** Controlaria Geral do Município

**CONTRATADA:** L.D. SILVA REPRESENTAÇÕES - ME

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

**VALOR:** R\$ 424,15 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 244/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.028/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.245/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025

**CONTRATANTE:** Controlaria Geral do Município

**CONTRATADA:** DGL COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

**VALOR:** R\$ 55,29 (Cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 78/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.214/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

**CONTRATADA:** SCORPION INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

**VALOR:** R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 79/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.214/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

**CONTRATADA:** RVS COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

**VALOR:** R\$ 2.236,80 (Dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 80/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.214/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

**CONTRATADA:** TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório

**VALOR:** R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais)

#### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ORDEM DE SERVIÇO N° 191/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.74/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal –

Oxigenoterapia com Locação de Equipamentos

**VALOR:** R\$ 375.170,80(Trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)



Secretaria Executiva de  
**Compras e Licitações**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.503/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS**, para readequação do Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 19 de março de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações

## SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Finanças

**PORTARIA INTERNA S.F. Nº 01/2025**

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, Secretário de Finanças de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**CONSIDERANDO** a regulamentação do serviço de loteria de aposta por quota fixa em meio físico ou virtual pela Lei nº 13.758/18, com redação dada pela Lei 14.790/2023;

**CONSIDERANDO** que sobre a prestação de serviço de loteria de aposta por quota fixa em meio físico ou virtual incide o Imposto Sobre Serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar interpretação, quanto aos repasses não tributáveis pelo Imposto Sobre Serviço, no tocante ao produto da arrecadação do serviço de loteria de aposta por quota fixa em meio físico ou virtual, de que trata a Lei nº 13.758/18, com redação dada pela Lei 14.790/2023;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Não são passíveis de tributação pelo Imposto sobre Serviços a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do "caput" do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, com redação dada pela Lei nº 14.790, de 29 de dezembro



Secretaria de Finanças

de 2023, bem como o percentual de 12% do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa em meio físico ou virtual, com destinação estabelecida pelo § 1º-A do mesmo dispositivo legal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
**Secretário de Finanças**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.**

Razão Social: CLÍNICA ESTÉTICA JARDIM DAS FLORES LTDA

Endereço: Avenida General Pedro Pinho , 1152 – Pestana - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 43.672.710/0001-70

CNAE/Atividade: 9602-5/02 – Atividades de estéticas e outros serviços de cuidados com a beleza.

Nº Protocolo: 000.048/2025

Auto de Infração nº 00338

Data da Lavratura do AIF: 11/02/2025

Auto de Imposição de Penalidade nº 0466 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 27/02/2025

Responsável Legal: Bruna Araújo de Oliveira – CPF: 406.680.478-01

Responsável Técnico: Aline Alves Cavalcante – Biomédica - CRBM: 41.347

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de  
Segurança e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502007391.

Interessado (a): “SGA DECORAÇÃO LTDA.”

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.

**Despacho:**

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 14, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “SGA DECORAÇÃO LTDA”, localizado na Rua Jaime Tracana , nº 70 – Quitaúna – Osasco/SP.
- 02)** Publique-se;
- 03)** Segue para as devidas providências.

Osasco, 18 de março de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PROTOCOLO DIGITAL: N° 202502005788.

Interessado (a): “9.357.196 ZENAIDE POLASTRI LUVIZOTTO”

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.

**Despacho:**

**01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 15, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “9.357.196 ZENAIDE POLASTRI LUVIZOTTO”, localizado na Av. Horácio Lafer , nº 1043 – Jd das Flores – Osasco/SP.

**02)** Publique-se;

**03)** Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PROTOCOLO DIGITAL: N° 202502005497

Interessado (a): “**PETRONILIO DUARTE MAIA 14350000801.**”

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESLACRE.**

**Despacho:**

- 01)** Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 13, acolho e **DEFIRO** o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial **“PETRONILIO DUARTE MAIA 14350000801.”**, localizado na Av. Passaredo, nº 177 – Aliança– Osasco/SP.
- 02)** Publique-se;
- 03)** Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: 202502006270.

Interessado (a): **“ADEGA – SAMUEL HENRIQUE PALHOTO”**

Assunto: **Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 13, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1648/24, aplicada ao estabelecimento comercial **“ADEGA – SAMUEL HENRIQUE PALHOTO”**, localizado na Rua Theda Figueiredo Rega, nº 130 – Bairro Jd. Pestana - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: 202502002359.

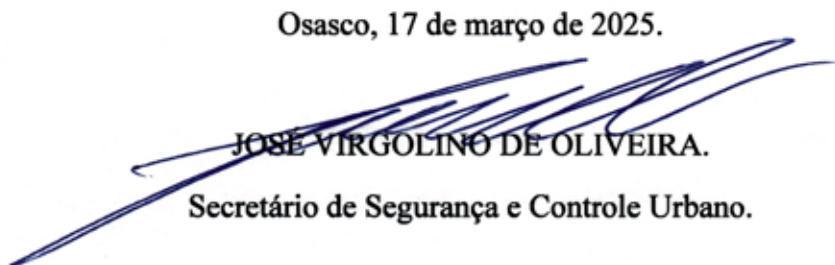
Interessado (a): **“BAR TENDA”**

Assunto: **Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 13, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1769/25, aplicada ao estabelecimento comercial **“BAR TENDA”**, localizado na Rua Mario Júlio Sindona, S/N – Bairro Jaguaribe - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: 202502001403.

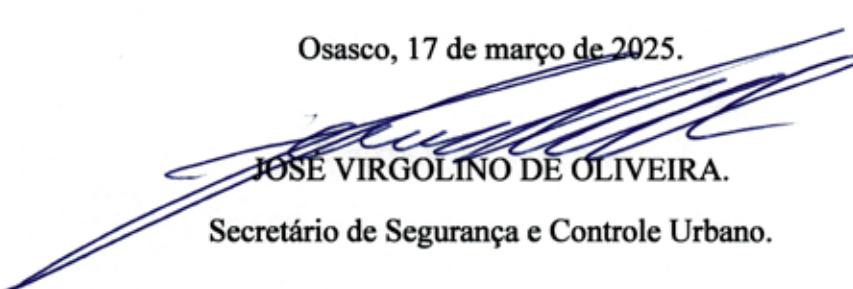
Interessado (a): “ADEGA BOLOLO”

Assunto: **Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 13, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1853/25, aplicada ao estabelecimento comercial “ADEGA BOLOLO“, localizado na Rua Dário Salles D’avila, Nº 94 – Bairro Vl. Menck- Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PROTOCOLO DIGITAL: 202502000204.

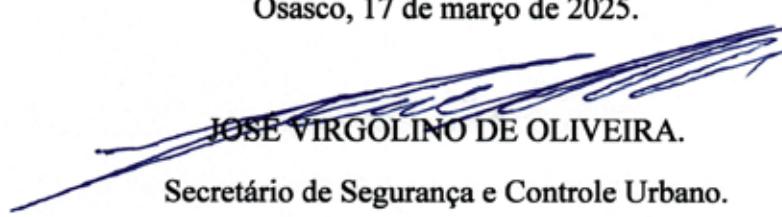
Interessado (a): “ADEGA ALTINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA”

Assunto: **Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 19, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1766/24, aplicada ao estabelecimento comercial “ADEGA ALTINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA”, localizado na Rua Erasmo Braga, Nº 1127 – Bairro Pres. Altino- Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 17 de março de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502006815.

Interessado: **LEONISE PETIT.**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 136.333.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização – DFCU as fls. 23, **ACOLHO** e **INDEFIRO** pedido de Transferência de Inscrição Municipal referente a comércio ambulante no ramo de Doces Embalados pelo (a) Sr.(a) **LEONISE PETIT.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 17 de março de 2025.

  
**JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: 202502003653.

Interessado: **ANDRELINO PEREIRA DA SILVA.**

Assunto: **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 167.140.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU as fls. 30, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Cancelamento de Inscrição Municipal sob nº 167.140, referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro Quente pelo (a) Sr.(a) **ANDRELINO PEREIRA DA SILVA.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 14 de março de 2025.

  
**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Protocolo Digital: 202502001623.

Interessado: **FÁBIO DE JESUS LADEIRA.**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE LICENÇA SOB N° 159.673.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização Urbano – DFCU as fls. 13, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de Alteração de Dados Cadastrais de Licença sob nº 159.673 referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro-Quente pelo (a) Sr.(a) **FÁBIO DE JESUS LADEIRA.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 17 de março de 2025.

  
**JOHÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502005833.

Interessado: **JOSÉ CARLOS RESENDE**.

Assunto: **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE SOB Nº 84165**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações citadas Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização Urbano – DFCU as fls. 26, **ACOLHO** e **INDEFIRO** pedido de Transferência de Titularidade referente a comércio ambulante no ramo de Cachorro Quente pelo (a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS RESENDE**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 17 de março de 2025.

  
**JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 132/2025****Osasco, 18 de março de 2025.**

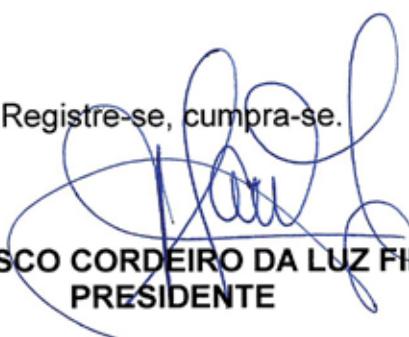
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **ANA BIATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA (filho menor)**, em caráter temporário até (20/06/2040), sem paridade, neste ato representados por **JEAN CARLOS DE JESUS OLIVEIRA (GENITOR)**, em virtude do falecimento da ex-servidora **ANA CAROLINA DE LIMA SANTOS MARQUES**, ocorrido em 22/12/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, inciso II, § único, Art. 58º e Art. 60º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 124/2004

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 13/05/2024 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº. 1553/2024.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

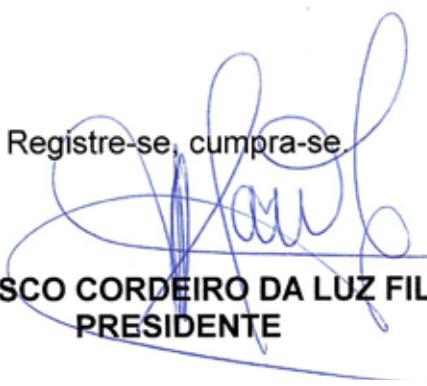
**Portaria n. 132/2025****Osasco, 18 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **ANA GABRIELA SANTOS PEREIRA (filho menor)**, em caráter temporário até (12/09/2025), sem paridade, para **ANA LUYZA SANTOS PEREIRA (filho menor)** em caráter temporário até (15/04/2028), sem paridade, **GABRIEL HENRIQUE DE LIMA SANTOS FERREIRA (filho menor)** em caráter temporário até (28/03/2030), sem paridade, neste ato representados por **WILSON FERREIRA PEREIRA (GENITOR)**, em virtude do falecimento da ex-servidora **ANA CAROLINA DE LIMA SANTOS MARQUES**, ocorrido em 22/12/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, inciso II, § único, Art. 58º e Art. 60º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 124/2004

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 04/09/2024 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº. 2588/2024.

  
Registre-se, cumpra-se**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 129/2025****Osasco, 17 de março de 2025.**

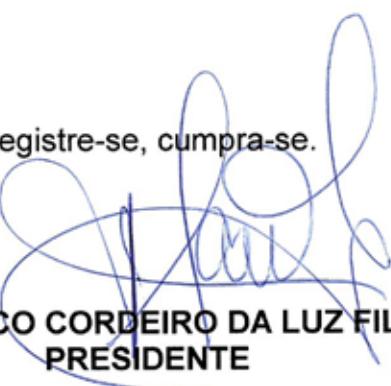
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **KAROLINE ANDRADE PEREIRA**, em caráter temporário, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado, **ROMEU JOSÉ PEREIRA**, ocorrido em 22/12/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso II, e Art. 60º, incisos I, IV, V, alínea "b", item 5 da Lei Complementar nº. 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 22/12/2024 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 188/2025

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

**PROCESSO nº:** 281/2025

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14

**CONTRATADA:** SOLO NETWORK BRASIL S.A

**CNPJ nº:** 00.258.246/0001-68

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) licenças do Pacote Adobe Creative Cloud, incluindo 01 (uma) licença do Pacote Adobe Stock.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.188,80 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04/03/2025 á 04/03/2027 24 (vinte e quatro) meses.

Osasco, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LARENDONDO  
Data: 18/03/2025 15:24:33-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**  
Assessora da Presidência - IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**ERRATA:**

Torna-se sem efeito a publicação efetuada na IOMO edição n.º 2807/2025, publicada no dia 26/02/2025, sob fls. n.º 249.

Osasco, 11 de março de 2023.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**Presidente**

**Portaria n. 128/2025****Osasco, 11 de março de 2025.**

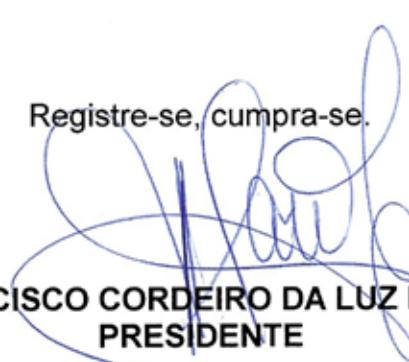
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **ELY BONIFACIO DA SILVA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado, **ANTONIO MARQUES DA SILVA**, ocorrido em 01/11/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único e Art. 60º, incisos I, IV, V, alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº. 124/2004, c/c a Lei Federal nº. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 01/03/2024 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 0630/2024.

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



## EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

**PROCESSO nº:** 278/2025

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14

**CONTRATADA:** MAVIDEY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME

**CNPJ nº:** 14.456.483/0001-48

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção para o Nobreak Memo New 20Kva ns 3KBJ140822949010047 incluindo placa Nano SNMP Card e slot SNMP DY801/806, objetivando assegurar o pleno funcionamento do equipamento e, consequentemente, a estabilidade das operações críticas da Instituição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.387,79 (quinze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Osasco, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 14/03/2025 13:33:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**  
Assessora da Presidência - IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 114/2025**

[ ]

[ ]

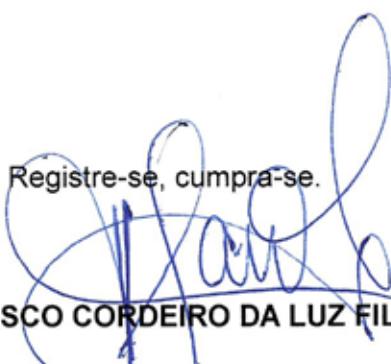
**Osasco, 11 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **NORMA FORTUNATO DA TRINDADE OLIVEIRA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 80.780, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e alínea “a” do inciso V, §1º e alínea “a” do §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº.1367/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 115/2025****Osasco, 11 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **RACHEL GONÇALVES DIAS NASCIMENTO**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27 Horas, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 79.957, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III e IV, alínea “a” do inciso V, §1º e alínea “a” do §3º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº.1951/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 116/2025****Osasco, 11 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **MARIA LUCIA PEREIRA DA COSTA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB II - DEF MENTAL (27 horas), junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 82.882, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º e 3º alínea “a” do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº.3446/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Registre-se, cumpra-se.  
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE



**Portaria nº 118/2025**

**Osasco, 11 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – Aposentadoria Voluntária por Idade ao **ANSELMO ANTONIO DE OLIVEIRA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de ZELADOR DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 133.394, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o artigo 7º §§ 1º, 2º, 3º e art. 19º, incisos I, II, § único, da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 1134/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 05/03/2025.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 119/2025****Osasco, 11 de março de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade **Tempo de Contribuição e Idade** ao servidor, **ERANI VALDIR CASARINI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENEIRO CIVIL (40 horas)**, matrícula da PMO n.º 92.639, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §3º e alínea “a” do §4º e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 1363/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Portaria n. 121/2025****Osasco, 11 de março de 2025**

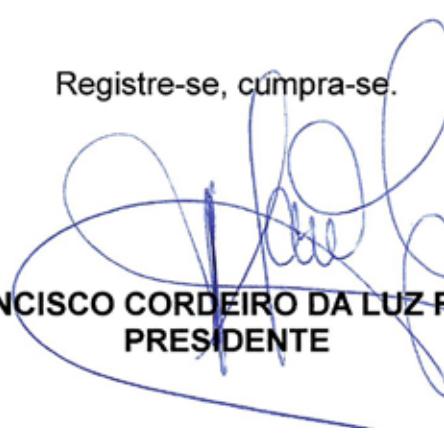
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **MARIA IOLANDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI - II, matrícula da PMO n.º 30.780, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §3º e alínea “a” do §4º e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 15/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 122/2025****Osasco, 12 de março de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade **Tempo de Contribuição e Idade** a servidora, **FÁTIMA APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO n.º 34.877, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, alínea “a” do §4º e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 2434/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 123/2025****Osasco, 13 de março de 2025**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **CLEIDE MARCIA SANCHEZ APOSTOLICO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO SANITARISTA**, matrícula da PMO n.º 68.108, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, alínea “a” do §4º, da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 3948/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

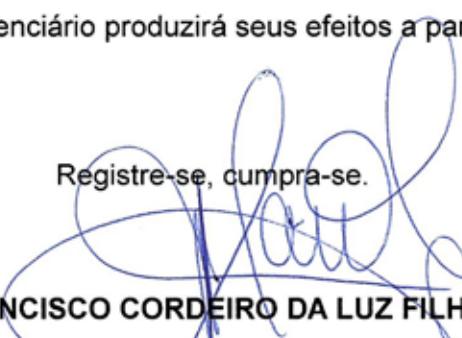
**Portaria n. 125/2025****Osasco, 13 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Especial de Professor a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, titular do cargo de provimento efetivo de PEB I - (27 horas), junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 81.949, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15º, incisos I, II, III, IV e V, §§1º, 2º e 3º alínea "a" do §4º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº.1297/2021

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.  
  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 126/2025****Osasco, 13 de março de 2025**

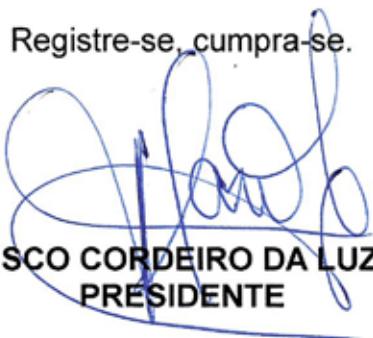
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade **Tempo de Contribuição e Idade** a servidora, **ELIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula da PMO n.º 64.034, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, alínea “a” do §4º e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº. 2608/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 120/2025****Osasco, 12 de março de 2025.**

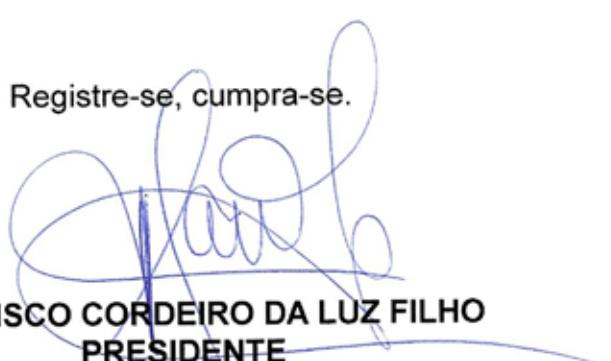
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **SILVANA MARCONDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula da PMO n.º 181.979, sem paridade com proventos baseados na média de contribuição , com reajuste para manter seu valor real, nos termos que dispõe o Art. 37, incisos I, II, III, §1º §2º §3º e Art. 77 da Lei Complementar 124/2004 c/c Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº. 1969/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Portaria n. 124/2025****Osasco, 13 de março de 2025.**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora, **LAURA JANE BERNARDO ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO n.º 133.325, sem paridade com proventos baseados na média de contribuição, com reajuste para manter seu valor real, nos termos que dispõe o Art. 37, incisos I, II, III, §1º §2º §3º e Art. 77 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº. 1752/2023

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **05/03/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 133/2025**

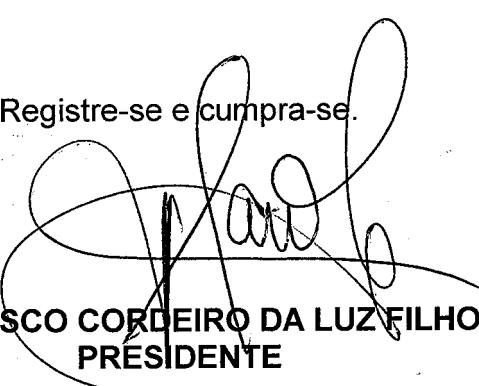
Osasco, 18 de março de 2025.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

**RESOLVE:**

- I – Designar **Fabrício Santiago de Gois Araujo**, matrícula nº 15.157, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor Financeiro durante o período de Férias (18.03.2025 a 01.04.2025), do titular do cargo.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 130/2025**

Osasco, 18 de março de 2025.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

**RESOLVE:**

- I – Designar **Simone Aparecida de Souza Camargo**, matrícula nº 11.716, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretora Administrativa durante o período de Férias (19.03.2025 a 02.04.2025), do titular do cargo.
- II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 340/2025**

**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(A): VERA LUCIA DE SOUZA**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

**REQUERIMENTO Nº: 363/2025**

**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(A): JOSEFA VIEIRA DA HORA**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

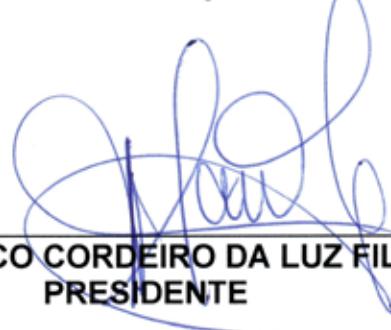
**REQUERIMENTO Nº: 364/2025**

**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(A): DANIEL VANDERLEY DA HORA**

**RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 14 de março de 2025



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO  
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

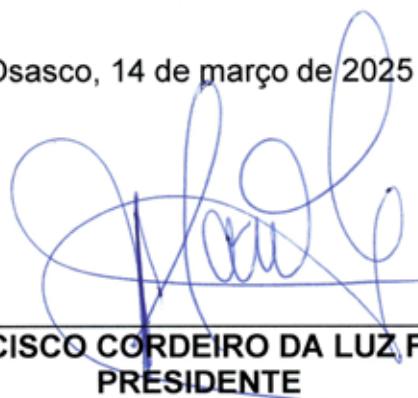
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 474/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): ADAILTON BRANDÃO SOARES****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 502/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): NILDA PINHEIRO BRINATI****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 511/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): SUELI REGINA DO NASCIMENTO****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 14 de março de 2025



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 464/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO****INTERESSADO(A): MILTON SANTANA DA SILVA****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 614/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE****INTERESSADO(A): RAIMUNDA MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 615/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE****INTERESSADO(A): SOFIA BOGHAZDELIKIAN****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 14 de março de 2025

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2023)  
(RALFI RAFAEL DA SILVA)

**Dispõe sobre a Concessão de Cartão de Prata  
ao Conselho Regional de Farmácia - Seccional  
de Osasco.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Conselho Regional de Farmácia — Seccional Osasco.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de março de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2022)  
(JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS – JOSIAS DA JUCO)

### Dispõe sobre a Concessão de Cartão de Prata ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Da honraria de que se trata este artigo constarão os seguintes dizeres: "Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade em nosso Município".

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de março de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023)  
(PAULO JOSÉ DA SILVA JUNIOR)

**Dispõe sobre a Concessão de Diploma Cidade de Osasco e Medalha Antônio Raposo Tavares ao Pastor e Doutor Eri Alencar, Presidente da Assembleia de Deus Paulistana.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:**

Art. 1º Ficam concedidos o Diploma Cidade de Osasco e a Medalha Antônio Raposo Tavares ao Pastor e Doutor Eri Alencar.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de março de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2024)  
(ALEXANDRE DE JESUS CAPRIOTTI)

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão  
Osasquense ao Senhor Erivaldo Leal de  
Carvalho.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Erivaldo Leal de Carvalho.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 18 de março de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025)  
(ELSA NATAL DE OLIVEIRA)

**Dispõe sobre a concessão de Placa  
Comemorativa em homenagem aos 50 anos da  
Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:**

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa em homenagem aos 50 anos da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil.

Art. 2º A placa comemorativa deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 18 de março de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de março de 2025, 64º da Emancipação.



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANDRÉ APARECIDO GALVÃO GAVIÃO, brasileira, solteiro, metalúrgico, nascido em Osasco, SP, Registrado em Capivari, Osasco, SP, aos 12/11/1994, filho de MILTON REGINALDO GAVIÃO e de DÉBORA GALVÃO, residente em Osasco, SP DANIELLA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 22/12/1996, filha de JOILSON SANTANA SANTOS e de CICERON PEREIRA BENEDITO, residente em Osasco, SP

SAMUEL SOUZA DE JESUS, brasileira, solteiro, auxiliar logística, nascido em Itajuípe, Itajuípe, BA, aos 23/07/2000, filho de JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE JESUS e de NÚBIA DE JESUS, residente em Osasco, SP JOSIANE FERREIRA MENEZES, brasileira, solteira, analista, nascida em Jandira, Jandira, SP, aos 20/05/1998, filha de LUIZ APARECIDO ROSA MENEZES e de APARECIDA ALVES FERREIRA MENEZES, residente em Osasco, SP

JOSÉ LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO FILHO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Curitiba, Curitiba, PR, aos 14/05/1960, filho de JOSÉ LUIZ CASTRO DA CONCEIÇÃO e de NEIDE PIRES BRANCO CASTRO DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP INARA DE SOUZA BRASIL, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, aos 20/03/1955, filha de UBIATAN DE SOUZA BRASIL e de NATALINA SERRANO BRASIL, residente em Osasco, SP

RICARDO SILVESTRE, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Ferraz de Vasconcelos, Ferraz de Vasconcelos, SP, aos 16/06/1969, filho de BENEDITO SILVESTRE e de ODETE PEREIRA FERRAZ SILVESTRE, residente em Osasco, SP GISELLI THAIS DE BARROS LEITE, brasileira, divorciada, autônoma, nascida em Pindamonhangaba, Pindamonhangaba, SP, aos 06/03/1979, filha de WASHINGTON LUIZ MARCONDES LEITE e de MARIA TEREZA DE BARROS MARCONDES LEITE, residente em Osasco, SP

BEATRIZ VITÓRIA MARTINS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 06/02/2005, filha de JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS e de KARINA MARTINS DA SILVA, residente em Osasco, SP SOPHIA ISABELE ALVES CORREA, brasileira, solteira, atendente, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 21/12/2005, filha de OSCAR INÁCIO

CORREA e de IONE BRAGA ALVES, residente em Osasco, SP

ROGÉRIO ALEXANDRE SILVA, brasileira, solteiro, auxiliar de limpeza, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 25/07/1978, filho de MANOEL JOSÉ DA SILVA e de MATILDE SANTANA DA SILVA, residente em Osasco, SP DEBORA LUCIA DA SILVA, brasileira, divorciada, operadora de caixa, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 11/08/1978, filha de ROQUE PEREIRA DA SILVA e de ALCIONE MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

THIAGO JOSÉ JULIANO DA COSTA, brasileira, solteiro, jardineiro, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 11/08/1986, filho de JOSÉ CARLOS JULIANO DA COSTA e de CECI MACENA DA SILVA, residente em Osasco, SP RÚBIA MARGARETE TAVARES CARREIRO, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em Paulo de Faria, Paulo de Faria, SP, aos 07/11/1978, filha de DALVA TAVARES CARREIRO, residente em Osasco, SP

CELERINO RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, solteiro, motorista autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 21/08/1994, filho de RAIMUNDO NONATO DE CASTRO e de MARIA RIBEIRO DE CASTRO, residente em Osasco, SP GLEICE LORENNA DA SILVA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Itapetinga, Itapetinga, BA, aos 17/01/1998, filha de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e de MARIA D'AJUDA FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

DANIEL BERTOLDO DA SILVA, brasileira, solteiro, auxiliar de estoque, nascido em Santo André, SP, Registrado no 2º Subdistrito de Osasco, Santo André, SP, aos 16/04/1995, filho de BENEDITO BERTOLDO DA SILVA e de JOSEFA MARIA FELECIANO, residente em Osasco, SP CAROLINE FREITAS SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 07/11/1994, filha de ROBSON PEREIRA DA SILVA e de ANDREA DE FREITAS, residente em Osasco, SP

EZEQUIEL FLORIANO DA SILVA, brasileira, divorciado, pedreiro, nascido em Congonhinhas, Congonhinhas, PR, aos 17/11/1963, filho de MANOELFLORIANO DA SILVA e de MARIA FLORIANO DA SILVA, residente em Osasco, SP VANIA DE ABREU RAMOS, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, nascida em Paraíso do Norte, Paraíso do Norte, PR, aos 23/03/1973, filha de SILVANI ABREU e de MARIA COSTA SILVA ABREU, residente em Osasco, SP

FERNANDO BARBOSA, brasileira, solteiro, operador junior logística, nascido em Ouro Verde, Ouro Verde, SP, aos 27/09/1980, filho de MARIO BARBOSA e de ESMERALDA GONCALVES BARBOSA, residente em

Osasco, SP ZELINDA LAUDEMIRO, brasileira, solteira, atendente de bilheteria, nascida em Distrito Padre Cícero, Juazeiro do Norte, Juazeiro do Norte, CE , aos 05/10/1976, filha de JOSÉ CÍCERO LAUDEMIRO e de CICERA MARIA LAUDEMIRO, residente em Osasco, SP

FRANCISCO CARLOS MONTEIRO, brasileira, viúvo, vigilante, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI , aos 03/12/1949, filho de APRISIO CARLOS MONTEIRO e de ANGELA MARIA DE JESUS MONTEIRO, residente em Osasco, SP DINEI SILVA ABREU, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Guaporema, Guaporema, PR , aos 25/11/1967, filha de SILVANI DE ABREU e de MARIA COTA SILVA ABREU, residente em Osasco, SP

MARCELO ANTONIO RIBEIRO, brasileira, solteiro, auxiliar de limpeza, nascido em Colina, Colina, SP , aos 24/01/1985, filho de NELSON ANTONIO RIBEIRO e de ZULEICA NEIDE RIBEIRO, residente em Osasco, SP BÁRBARA FERNANDA NASCIMENTO CRISPIM, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 29/06/1992, filha de GILVAN GERALDO CRISPIM e de GLAFIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

RAFAEL MELO SILVA BATISTA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP ,

aos 09/11/2000, filho de ODAIR SILVA BATISTA e de ELIETE GONÇALVES DE MELO, residente em Osasco, SP BEATRIZ MACEDO HERINGER DE MELO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 17/07/2001, filha de MARCOS HERINGER DE MELO e de FABIANA MACEDO HERINGER DE MELO, residente em Osasco, SP

VITOR ALVES BORGES, brasileira, solteiro, analista de suporte, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 04/12/1995, filho de CLAUDENIR BORTOLIN BORGES e de ELISABETE BALBER ALVES BORGES, residente em Osasco, SP ALESSANDRA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 30/06/1997, filha de ELIZEU DOS SANTOS e de MILVIA BENIGNO DA SILVA SANTOS, residente em Osasco, SP

WILLIAM SILVA DE TOLEDO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Osasco, SP, Registrado em Carapicuíba, Osasco, SP , aos 13/06/1987, filho de EDUARDO DIAS DE TOLEDO e de DORA INES DA SILVA, residente em Osasco, SP AMANDA FELIX DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 28/08/1993, filha de MARCIO VIEIRA DA SILVA e de LUCIENE LUSTOZA FELIX SILVA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP